

sem tratamento ou com tratamento a seco/minerais metálicos, exceto minério de ferro - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 01917/2008/002/2008 - Classe 3. RETORNO DE BAIXA EM DILIGÊNCIA. 5.9. Minerações Brasileiras Reunidas/MBR - Mina do Pico - Unidade de Tratamento de Minerais/UTM, lavra a céu aberto com tratamento a úmido, obras de infraestrutura, minerodutos; tratamento de esgoto sanitário, correias transportadoras, pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, linhas de transmissão de energia elétrica, terminal de minério, subestação de energia elétrica, estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos, posto de abastecimento de combustíveis. - Itabirito/MG; Nova Lima/MG e Rio Acima/MG - PA/Nº 00211/1991/062/2012 - DNPm 930593/1988 - Classe 6. 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental/ Florestal decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma de Mata Atlântica: 6.1. Samarco Mineração S.A. Unificação e Alçamento das Barragens de Rejeitos de Germano e Fundão - Unidade de Tratamento de Minerais/UTM, obras de infraestrutura, barragem de contenção de rejeito/resíduo, pilhas de rejeito estéril, estradas para transporte de minérios/estéril - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00015/1984/100/2013 - DNPm 930193/1982 - Classe 6. 6.2. Linhas de Transmissão de Montes Claros Ltda. Linha de Transmissão 345 Kv Montes Claros 2 - Pirapora 2 - Linhas de Transmissão de energia elétrica - Pirapora; São João da Lagoa; Claro dos Poços; Jequitai; Várzea da Palma e Montes Claros/MG - PA/Nº 01387/2010/003/2012 - Classe 5. 7. Processos Administrativos para exame de Compensação Florestal decorrente da implantação de empreendimentos minerários, a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013: 7.1. Cal Oeste Ltda. Extração e Beneficiamento de Calcário - Córrego Fundo/MG - PA/Nº 00429/1999/003/2003 e 00429/1999/004/2003 - Classe 3.7.2. Solo Fertil Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Pains/MG - PA/Nº 123/1988/013/2009 e 00123/1998/014/2009 - Classe 5. 7.3. Mineração Ducal indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Arcos/MG - PA/Nº 00248/1991/011/2010 e 00248/1991/012/2010 - Classe 5. 7.4. Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda. Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Pains/MG - PA/Nº 02762/2009/001/2011 - Classe 3. 7.5. Vale S.A. - Consorciumento de propostas visando regularizar fundiariamento e Parque Estadual do Biribiri em atendimento ao disposto no Art. 75 caput e § 1º da Lei Estadual 20.922/2013. 8. Processo Administrativo para exame de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN para análise, discussão e manifestação nos termos do Art. 18, inc. II do Decreto Estadual nº 44.667/2007; 8.1. RPPN Morro Dois Irmãos - Lafarge Brasil S.A. Área Solicitada: 33.20 ha. Montes Claros/MG. PA/Nº 000801291501/2011. 9. Processo Administrativo para exame de ampliação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS/Veredas do Acari, como forma de cumprimento da compensação ambiental a que se refere o Art. 2º da Lei Estadual 20.308/2012, para análise, discussão e manifestação nos termos do Art. 18, inc. II do Decreto Estadual nº 44.667/2007. Apresentação: GCIAP/GCA/IEF. 10. Plano Operativo Anual/POA - Exercício 2015, para apreciação, discussão e deliberação. 11. Proposta de Deliberação Normativa - DN/COPAM, visando instituir a lista das espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais, para análise, discussão e manifestação, nos termos do Art. 18, inc. III do Decreto Estadual nº 44667/2007. Apresentação: DPBio/IEF. 12. Plano de Trabalho para criação e implantação de Unidades de Conservação Estaduais, elaborado em atendimento à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2089/2014. Apresentação: DIAP/IEF. 13. Apresentação da Diretoria de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Eventos Críticos, em atendimento à solicitação da CPB/COPAM. 14. Apresentação da Diretoria de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Eventos Críticos, em atendimento à solicitação da CPB/COPAM. 15. Apresentação da Diretoria de Áreas Protegidas/DIAP/IEF em atendimento à solicitação da CPB/COPAM. 16. Proposta de agenda anual para as reuniões da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM para o ano de 2015. Apresentação: DCAUC/SEMAD. 17. Encerramento. (a) Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior. Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e Presidente da Câmara Temática de Proteção da Biodiversidade e Áreas Protegidas - CPB.

09 640530 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, dos autos de infração lavrados durante fiscalização, quando se constatou que estavam em desacordo com a legislação de recursos hídricos vigente. O prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, endereçada ao Núcleo de Auto de Infração do IGAM.

Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/ IGAM, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou pelo telefone (31) 3915-1404.

Autuado: V2 Construtora
Processo: 0014.02.11 - Auto de infração: 114/2011 BH referente ao Auto de Fiscalização: 005666/2011 - Local de ocorrência: Nova Belo Horizonte/MG

Autuado: Marco Plauto Santo
Processo: 0251.09.0264 - Auto de infração: 059/2010 BH referente ao Boletim de Ocorrência: 32394/2009 - Local de ocorrência: Mercês/MG.

Autuado: Sociedade Derivados de Petróleo Itacema Ltda.
Processo: 0169.10.0322 - Auto de infração: 1174/2010 BH referente ao Auto de Fiscalização: 005320/2010 - Local de ocorrência: Governador Valadares/MG.

Autuado: Marcelino Henrique Barbosa
Processo: 0177.10.0070 - Auto de infração: 1091/2010 BH referente ao Boletim de Ocorrência: 202287/2010 - Local de ocorrência: Araguari/MG.

Autuado: Serafina Barros Souza
Processo: 0169.10.0255 - Auto de infração: 1242/2010 BH referente ao Boletim de Ocorrência: 200.406/2010 - Local de ocorrência: Itambacuri/MG.

Autuado: José Vieira Neto
Processo: 007.04.2010 - Auto de infração: 517/2010 BH referente ao Boletim de Ocorrência: 1208667/2009 - Local de ocorrência: Sarzedo/MG.

Autuado: João Pedro Alves Teixeira Costa
Processo: 0268.09.0224 - Auto de infração: 1326/2010 BH referente ao Boletim de Ocorrência: 102.925/09 - Local de ocorrência: Jequitibá/MG.

Autuado: Mario Martins Mendes
Processo: 0169.10.0258 - Auto de infração: 941/2010 BH referente ao Boletim de Ocorrência: 200411/2010 - Local de ocorrência: Itambacuri/MG.

09 640100 - 1

NOTIFICAÇÃO ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da anulação do Auto de Infração.

Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/ IGAM, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou pelo telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Reginaldo Antônio Batista.
Processo nº: 6003.01.2011. Auto de infração: 70660/2011 – Boletim de Ocorrência: 630030/2011. Local da Ocorrência: Mutum - Motivação: Constatou um vício insanável suficiente para descaracterização e anulação dos autos.

09 640116 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.

O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Auto de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado em até vinte (20) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. No mesmo prazo, deverá comprovar ao IGAM a formalização de regularização da intervenção hídrica, na modalidade outorga, sob pena de incidir em nova sanção.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Francisco das Chagas Lima
Processo nº: 030.03.2009 - Auto de infração: 712/09 referente ao Boletim de Ocorrência: 455/2008. Local da infração: João Pinheiro/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples aplicada com fundamento no art. 84, código 213 e 214 do Decreto 44.844/2008.

Autuado: Auto Posto Santos Reis Ltda
Processo nº: 75.5.10 - Auto de infração: 017303/10 referente ao Boletim de Ocorrência: 81459/10. Local da infração: Nepomuceno/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples aplicada com fundamento no art. 84, código 213 do Decreto 44.844/2008.

Autuado: Petrolium Tecnologia Ambiental Ltda
Processo nº: 003.09/2010 - Auto de infração: 1177/10 referente ao Auto de Fiscalização: 19278/10/2005 - Local da infração: Igarapé/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples aplicada com fundamento no art. 84, código 213 do Decreto 44.844/2008.

Autuado: Luiz Antônio de Melo
Processo nº: 003.07.09 - Auto de infração: 1177/10 referente ao Auto de Fiscalização: 19278/10/2005 - Local da infração: Igarapé/MG. – Confirmação da penalidade de multa simples aplicada com fundamento no art. 84, código 214 do Decreto 44.844/2008.

09 640114 - 1

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, Noroeste de Minas, Zona da Mata e Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 16346/2014. Empreendedor: Lourenço Eduardo Soares Camargos - ME, Município: Minas Novas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01885/2014. *Processo: 17694/2013, Empreendedor: Marcelo Artur França, Município: João Pinheiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01886/2014. *Processo: 11592/2013, Empreendedor: Natureza Reflorestamento S.A., Município: João Pinheiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01887/2014. *Processo: 21374/2013, Empreendedor: Sidnei Queiroz Palhares, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01888/2014. *Processo: 19859/2013, Empreendedor: Luiz Antônio Vezolle, Município: Buritis, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01889/2014. *Processo: 31421/2014, Empreendedor: Comércio de Area Palmares Ltda - ME, Município: Matias Barbosa, Status: Deferido, Portaria: 01890/2014. *Processo: 30381/2014, Empreendedor: Eduardo Augusto Nogueira - ME, Município: Rodeiro, Status: Deferido, Portaria: 01891/2014. *Processo: 30380/2014, Empreendedor: Eduardo Augusto Nogueira - ME, Município: Rodeiro, Status: Deferido, Portaria: 01892/2014. *Processo: 25352/2014, Empreendedor: Portal Material de Construção Ltda - ME, Município: Santa Rita do Jacutinga, Status: Deferido, Portaria: 01893/2014. *Processo: 25353/2014, Empreendedor: Portal Material de Construção Ltda - ME, Município: Santa Rita do Jacutinga, Status: Deferido, Portaria: 01894/2014. *Processo: 12561/2014, Empreendedor: Transibeiro Ltda - ME, Município: Rodeiro, Status: Deferido, Portaria: 01895/2014. *Processo: 31730/2014, Empreendedor: Edilson José Reis Guedes - ME, Município: Lima Duarte, Status: Deferido, Portaria: 01896/2014. *Processo: 10599/2010, Empreendedor: Lázaro Eustáquio de Souza, Município: Limeira do Oeste, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01897/2014. *Processo: 10604/2010, Empreendedor: Daniel André da Silva, Município: Carmo do Paranaíba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 01898/2014. *Processo: 10624/2010, Empreendedor: José Borges de Oliveira, Município: Cascahalo Rico, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 01899/2014. *Processo: 12924/2012, Empreendedor: Tomio Fukuda, Município: Presidente Olegário, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01900/2014. *Processo: 10598/2010, Empreendedor: Luiz Carlos Frange Montes, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 01901/2014. *Processo: 27214/2014, Empreendedor: Milani & Gasparoto Ltda, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01902/2014. *Processo: 30311/2014, Empreendedor: Dásio Pires de Souza, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 01903/2014. *Processo: 22067/2012, Empreendedor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA SR06, Município: Campina Verde, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01904/2014. *Processo: 08159/2011, Empreendedor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA SR06, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01905/2014. *Processo: 03067/2014, Empreendedor: SESI – Serviço Social da Indústria, Município: Ituiutaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01906/2014. *Processo: 14915/2011, Empreendedor: Auto Posto Penna & Braga Ltda, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01907/2014. *Processo: 08217/2010, Empreendedor: Hishashi Tamkuni, Município: São Gotardo, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 01908/2014.

Retificação:

Retifica-se a portaria nº02930publicada dia 18/11/2010. Outorgado: Dilmar Ribeiro de Carvalho. CPF: 462.774.126-04. Onde se lê: Vação autorizada (l/s); 104,2. Leia-se: Vação autorizada (l/s); 220,6. Município: Araguari-MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, JEQUITINHONHA, NOROESTE DE MINAS, ZONA DA MATA e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 09 de Dezembro de 2014.

09 640200 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Rogério Nery de Siqueira Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

AVISO: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, torna público que se encontra disponível no seu site eletrônico na Internet (www.jucemg.mg.gov.br) a relação integral dos atos decisórios proferidos em processos/documentos de empresas submetidas a registro e arquivamento, no âmbito de sua competência, deferidos no dia 09 de dezembro de 2014. O interessado deverá clicar em "informações/atos aprovados", para acessar as publicações na íntegra dos atos decisórios deferidos. Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

03 638279 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Alencar Santos Viana Filho

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretor-Geral: Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho

PORTARIA N. 15 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Designa servidores para compor, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a Comissão Especial de Licitação e designa servidores para a função de pregoeiro.

O DIREITOR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, I, do Decreto Estadual nº 45.751, de 5 de outubro de 2011, e em atendimento ao disposto no art. 51 caput e § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre ARMBH e CEMIG em 24 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício RC/PP – 10819/2014, de autoria do Sr. Marco Antônio de Almeida, gerente de relacionamento com clientes especiais do Poder Público da CEMIG, onde o mesmo faz a indicação de dois servidores da CEMIG para compor a Comissão Especial de Licitação que transferirá os ativos de iluminação pública da CEMIG para Municípios da região metropolitana de Belo Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e designa servidores para a função de pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, como membros, os seguintes servidores, nos termos regulamentares:

I – Presidente da Comissão:
Bernadete de Lourdes Silva Pereira - MASP. 370383-3, CPF 457.158.406-78 - Presidente;

II – Demais membros:
Fernanda Alen Gonçalves da Silva MASP: 752.712-0, CPF: 074.153.196-80

Vinicius Cassiano Zamora Cano, MASP 1.168.226-7, CPF:065.027.856-97
Kelson Dias de Oliveira, RG MG 1.495.412, CPF 512.340.506-25

José Firmo do Carmo Júnior, RG M 5.222.306, CPF 875.820.236-68.

Parágrafo Único. Trata-se de comissão específica para conduzir licitação para transferência dos ativos de iluminação pública da CEMIG para os municípios que compõe a região metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 2º Fica designada para o exercício das funções de Pregoeiro, nas formas eletrônica e presencial, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a servidora:

I - Bernadete de Lourdes Silva Pereira - MASP. 370383-3, CPF 457.158.406-78

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Apoio ao Pregoeiro os seguintes servidores:

I– Fernanda Alen Gonçalves da Silva MASP: 752.712-0, CPF: 074.153.196-80

II- Vinicius Cassiano Zamora Cano –MASP 1.168.226-7 , CPF: 065.027.856-97

III – Kelson Dias de Oliveira, RG MG 1.495.412, CPF 512.340.506-25

IV – José Firmo do Carmo Júnior, RG M 5.222.306, CPF 875.820.236-68.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: André Luiz Coelho Merlo

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor Geral: Altino Rodrigues Neto

PORTARIA Nº 1456, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

ACRESCENTA A exigência DE alvará municipal para Autorização de Eventos Pecuários com Aglomeração de Animais, PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E ATENDIMENTO MÉDICO. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, incisos I e IX, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 45.800, de 06 de dezembro de 2011, e considerando: a necessidade de aprimorar o procedimento dos pedidos de autorização para a realização de eventos pecuários no Estado de Minas Gerais, de forma a verificar o cumprimento, pelos organizadores dos eventos junto aos Municípios, das normas de segurança e atendimento médico nos eventos pecuários realizados em território dos diversos Municípios do Estado de Minas Gerais; a necessária observância aos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 10.519, de 17/07/2002, e arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 13.606, de 28/06/2000; a competência administrativa estabelecida no art. 30, V, da Constituição Federal Brasileira, RESOLVE: Art. 1º - Para autorização de quaisquer eventos pecuários no Estado de Minas Gerais é necessária a apresentação de Alvará da Prefeitura do Município onde ocorrer o evento pecuário, sem prejuízo da observância às demais exigências para a autorização do evento, especialmente, aquelas previstas na Portaria IMA nº 1.320/2013, Portaria IMA nº 1.391/2014 e demais normas emanadas pelo IMA e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Art. 2º - Os quesitos referentes ao bem-estar animal, necessários à realização do evento pecuário, deverão ser preenchidos pelo Médico Veterinário Habilitado, assinado pelo mesmo e apresentados ao IMA em 2 (dois) dias úteis após o evento pecuário. Parágrafo único – Os quesitos levarão em conta o disposto no art. 6º, parágrafo único, e art. 7º, ambos da Lei Estadual nº 13.605/2000, visando a: I – proibir a participação de animais que apresentarem doença, deficiência física ou ferimento grave, a critério da fiscalização pecuária do IMA ou do Responsável Técnico habilitado pelo IMA; II - verificar, no momento da chegada dos animais ao local do evento, se houve o transporte dos mesmos em veículos apropriados, rampa desembarque que garanta a integridade física dos animais e locais de alojamento dos animais adequados para espécie animal; III - garantir condições que assegurem a proteção e a integridade física dos animais, nas etapas de chegada, acomodação, trato, manejo e montaria, nos termos deste ato normativo. Art. 3o - Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, segundo as regras internacionalmente aceitas. Art. 4º - Não atendidas as condições fixadas nesta Portaria e comunicado o fato à autoridade policial ou ao Ministério Público, o evento deverá ser interdito pela fiscalização do IMA e, conforme o caso, aplicada sanção administrativa à promotora ou organizadora do evento pecuário, nos termos da Portaria IMA nº 1.391/2014. Art. 5º - Os quesitos necessários à apuração dos fatos, objeto desta Portaria, serão respondidos pelo médico veterinário Habilitado, conforme modelo previsto no Anexo Único desta Portaria, cuja alteração não será aceita. Art. 6º - Acrescenta-se, ao art. 8º da Portaria IMA nº 1.391/2014, o inciso IV com a seguinte redação: “IV – Alvará da Prefeitura do Município onde o evento for realizado, para fins de comprovação do cumprimento das medidas destinadas a atender à infraestrutura médica e de segurança, cumprindo o que determina os arts. 3º, inciso I, e IV, ambos da Lei Federal nº 10.519/02”. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2014. Altino Rodrigues Neto, Diretor-Geral.

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO – MAUS TRATOS EM EVENTOS PECUÁRIOS

O Médico Veterinário Habilitado (nome completo)....., EV nº....., CRM/MG nº....., declara ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, as seguintes informações para fins de fiscalização de maus-tratos animais no evento pecuário denominado.....registro nº.....no SIDAGRO/IMA, realizado pela Empresa Promotora ou organizadora.....

Art. 4º Fica assegurado ao pregoeiro, além do exercício das atribuições previstas no art. 9º do Decreto 44.786/2008, a faculdade de ar:

I. convocar servidores da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte bem como da CEMIG para assessoramento técnico e oferecimento de informações para subsidiar a regular e eficiente tramitação do processo licitatório;

II. atuar com membro designado para compor a Comissão de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 5º As competências previstas no art. 8º do Decreto 44.786/2008, salvo quanto à celebração de contrato, ficam delegadas ao Diretor de Inovação e Logística.

Art. 6º As decisões da Comissão Especial de Licitação serão homologadas, anuladas ou revogadas pelo Diretor de Inovação e Logística, cabendo-lhe, ainda, o julgamento dos recursos hierárquicos previstos em lei.

Art. 7º Na ausência ou impedimento do Diretor de Inovação e Logística os atos previstos nesta Portaria serão praticados pelo Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 8º Compete à Procuradoria Jurídica da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte prestar o assessoramento de que trata a Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

SAULO NAZARENO DE MESQUITA CARVALHO
Diretor Geral da ARMBH

09 640239 - 1

Secretaria de Estado de Turismo e Esportes

Secretário: Tiago Nascimento de Lacerda

Expediente

RESOLUÇÃO SETES N.º 51/2014 de DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes - SETES, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais ao “Município de Santana de Cataguases”, por meio do Convênio nº. 074/2012”.

O Secretário-Adjunto de Estado de Turismo e Esportes, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução/SETES nº 01/2014, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2014, alterada pela Resolução/SETES nº 31/2014 publicada no Diário Oficial em 24 de junho de 2014, e em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 074/2012, celebrado com a então Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais - SETUR.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SETES nº 28/2014, publicada no Diário Oficial em 21/05/2014, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014. Mário Queiroz Guimarães Neto - Secretário Adjunto de Estado de Turismo e Esportes

09 640461 - 1